

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 369/2019
De 08 de Maio de 2019**

"Altera a Redação da Alínea "b" do Art. 16 da Lei Municipal nº 261/2015, de 31 de agosto de 2015, que Regulamenta a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado a Redação da Alínea "b" do Art. 16 da Lei Municipal nº 261/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b – Quando o permissionário detenha a permissão por mais de 08 (oito) anos consecutivos, assinando ele mesmo a transferência".

Art. 2º – Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 08 de Maio de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>